

Câmara Municipal de Afonso Claudio

Lei n.º 487

- Lei Cédula Especial -

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, tendo em consideração o pedido de atribuição que lhes foi apresentado por lei, tendo sido aprovada a Lei n.º 487, sobre em cominatória a sua Lei, se Defeito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio

DECRETA

ART. 1.º - Dica o Poder Executivo autorizado a abrir a Cédula Especial na importância de R\$ 119,00 (cento e dezasseis cruzeiros novos) para pagamento a D. Magalhães Gomes Freitas, referente a pensão pensada nos locatários da estrada Afonso Claudio n.º 262 via Succema.

ART. 2.º - Os encargos para atender as despesas de que trata o art. 1.º desta lei, adirão do excurso de arrecadação do corrente exercício.

ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Claudio, de novembro de 1968

Cherício  
Presidente da Câmara

Foi lida e aprovada em sessão pública e em sessão a presente Lei n.º 487  
Registrada, publicada e cumprida  
Jornal do Estado - em 12.11.68  
João Calvo